

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JÉSSICA MISSIARA FELIX DOS SANTOS
LARYSSA VERÍSSIMO DA SILVA

O PAPEL DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE QUANTO
À RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS MEDIANTE AS DOAÇÕES DE
IRPJ AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MACEIÓ

2022

JÉSSICA MISSIARA FELIX DOS SANTOS
LARYSSA VERÍSSIMO DA SILVA

**O PAPEL DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE QUANTO
À RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS MEDIANTE AS DOAÇÕES DE
IRPJ AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis
da Universidade Federal de Alagoas como um
dos requisitos para obtenção do título de
bacharel em Ciências Contábeis.
Orientador (a): Alexandra da Silva Vieira

MACEIÓ
2022

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária: Helena Cristina Pimentel do Vale – CRB-4/661

S237r Santos, Jéssica Missiara Felix dos.

A responsabilidade social das empresas e o papel do profissional de contabilidade quanto as doações de IRPJ aofundo dos direitos da criança e do adolescente / Jéssica Missiara Felix dos Santos, Laryssa Veríssimo da Silva. Maceió, 2022.
47 f. : il. color.

Orientadora: Alexandra da Silva Vieira.

Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Graduação em Ciências Contábeis. Maceió, 2022.

Bibliografia: f. 39-42.

Apêndices: f. 43-47.

1. Contabilidade. 2. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – Brasil. 3. Imposto de Renda – Pessoa Jurídica. 4. Responsabilidade Social. I. Silva, Laryssa Veríssimo da. II. Título.

CDU: 336.226.221(81) -053.2/.6

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ata da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso da/o(s) **JESSICA MISSIARA FÉLIX DOS SANTOS E LARYSSA VERÍSSIMO DA SILVA** para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Integraram a Banca os Professores **ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA, VALDEMIR DA SILVA E SERGIO GOUVEIA SANTOS**. Ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da UFAL, realizou-se a apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso pelo(a) estudante. o(a) orientador(a) abriu a sessão e em seguida convidou o(a) estudante para que fizesse a exposição do trabalho intitulado: **O PAPEL DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE QUANTO A RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS MEDIANTE AS DOAÇÕES DE IRPJ AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Após a exposição oral, o(a) aluno(a) foi arguido(a) pelos componentes da Banca que se reuniram reservadamente, e decidiram **APROVADO**, com nota **8,5**. Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, orientador(a) do trabalho, e pelos demais membros da Banca.

Observações: **O presente trabalho não foi apresentado e foi feito em dupla porque já tínhamos dado início ao mesmo antes da atualização das normas.**

ALEXANDRA DA SILVA
VIEIRA:89493087468

Assinado de forma digital por ALEXANDRA
DA SILVA VIEIRA:89493087468
Dados: 2025.02.24 20:57:48 -03'00'

Prof.Msc. Alexandra da Silva Vieira–Nota:8,5-Oitoemeio
Universidade Federal de Alagoas–UFAL

Documento assinado digitalmente



VALDEMIR DA SILVA
Data: 26/02/2025 18:37:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.Msc. Valdemir da Silva–Nota:8,5-Oitoemeio
Univ. Federal de Alagoas

Documento assinado digitalmente



SERGIO GOUVEIA SANTOS
Data: 26/02/2025 19:54:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Gouveia Santos–Nota:8,5-Oitoemeio
Universidade Federal da Paraíba–UFPB
Membro examinador

Documento assinado digitalmente



JESSICA MISSIARA FELIX DOS SANTOS TAVARE
Data: 26/02/2025 20:32:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



LARYSSA VERISSIMO DA SILVA
Data: 27/02/2025 10:41:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jessica Missiara Félix dos Santos
Laryssa Veríssimo da Silva
Universidade Federal de Alagoas–UFAL
Discentes

AGRADECIMENTOS

Foi uma longa jornada até aqui, perdemos momentos em família, noites e noites de sono estudando e em alguns momentos pensamos em desistir, mas para nós isso não era uma opção porque tínhamos como meta uma transformação do “você consegue” com o “eu consigo” e foi assim que aconteceu, conseguimos.

Durante esses 7 anos, fomos desafiadas a abrir nosso coração, tirar nossas máscaras e nos ver de verdade e com humildade entender que a vida é feita de ciclos de recomeços sem fim, foi libertador e incrível saber que apesar de todas as nossas dificuldades chegamos até aqui. O desenvolvimento desse trabalho de conclusão de curso assim como toda nossa graduação contou com a ajuda de muitas pessoas, dentre as quais agradecemos:

Nossa maior gratidão a Deus, Ele que nos capacitou , nos animou através do Espírito Santo e nos ajudou a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso, aos nossos companheiros por sempre e incondicionalmente acreditar no nosso potencial até mesmo quando nós não acreditávamos, a nossa família por entender nossa ausência e por sempre nos apoiar e incentivar nos momentos difíceis, aos nossos amigos pela compreensão das ausências e pela torcida, aos nossos professores e em especial a professora Alexandra Vieira que foi nossa orientadora, pelas correções e ensinamentos que permitiram apresentar um melhor desempenho nesse processo de formação profissional, a toda instituição de ensino e pôr fim a todas as pessoas que direta ou indiretamente colaboraram com o nosso sucesso.

RESUMO

A responsabilidade social vem se tornando um tema cada vez mais relevante na atualidade por se tratar de uma das formas de combate às desigualdades sociais, e o profissional contábil não poderia se encontrar fora desta realidade, tendo em vista os diversos incentivos fiscais existentes que fomentam o combate às desigualdades. O presente estudo buscou identificar qual o papel do profissional contábil mediante a responsabilidade social das empresas quanto a doação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. A pesquisa caracteriza-se quanto aos objetivos como sendo uma pesquisa exploratória porque visa proporcionar maior familiaridade com a problemática e quanto à abordagem dá-se como estudo misto no qual a busca da compreensão de uma determinada temática utilizando de métodos quantitativos que corresponde à coleta de dados de uma determinada população através de questionário. Os resultados obtidos demonstram que é necessário maior engajamento dos profissionais contábeis na conscientização dos empresários quanto a possibilidade da doação do Imposto de Renda devido ao Fundo do Direito da Criança e do Adolescente assumindo assim uma postura de agente de transformação social. Desse modo o contador passará a ser um agente ativo de mudança colaborando assim para uma sociedade mais inclusiva e estimulando o papel social das empresas.

Palavras-chave: Contabilidade; Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; Imposto de Renda Pessoa Jurídica; Responsabilidade Social.

ABSTRACT

Social responsibility has become an increasingly relevant topic today because it is one of the ways to combat social inequalities, and the accounting professional could not be outside of this reality in view of the various existing tax incentives that encourage the fight. to inequalities. The present study sought to identify the role of the accounting professional through the social responsibility of companies regarding the donation of corporate income taxes to the Fund for the Rights of Children and Adolescents. The research is characterized in terms of objectives as an exploratory research because it aims to provide greater familiarity with the problem and as for the approach, it is a mixed study in which the search for understanding a certain theme using quantitative methods that corresponds to the collection of data from a given population through a questionnaire. The results obtained demonstrate that there is a need for greater engagement of accounting professionals in the awareness of entrepreneurs about the possibility of donating the Income Tax due to the Fund for the Right of Children and Adolescents, thus assuming a posture of agent of social transformation. In this way, the accountant becomes an active agent of change, thus collaborating for a more inclusive society and stimulating the social role of companies.

Keywords: Accounting; Fund for the Rights of Children and Adolescents; Corporate Income Tax; Social responsibility.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Perfil dos Entrevistados <i>versus</i> Gênero.....	31
Tabela 2 - Setor em que atua <i>versus</i> Gênero.....	31

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - A Importância do profissional contábil como agente conscientizador	
.....	32
Gráfico 2 - A Importância da realização da declaração completa do IRPJ.....	33
Gráfico 3 - Nível de conhecimento dos contadores acerca de incentivos fiscais	
.....	34
Gráfico 4 - Importância da Conscientização de seus clientes quanto as	
doações de IRPJ ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	35
Gráfico 5 - Realização da Conscientização de Clientes.....	36
Gráfico 6 - O Profissional contábil em parceria com os Conselhos dos Direitos	
.....	37
Gráfico 7 - Desconhecimento do Empresário atrelado a postura passiva do	
contador	38
Gráfico 8 - O Contador deve agir como fomentador das doações	38

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estudos

Anteriores.....Erro! Indicador não
definido.

Quadro 2 - Justificativas.....29

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FDCA	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
IR	Imposto de Renda
IRPF	Imposto de Renda Pessoa Física
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
RIR	Regulamento do Imposto de Renda
TAC	Termos de Ajustes de Conduta
UFAL	Universidade Federal de Alagoas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.2 OBJETIVOS	17
1.2.1 Objetivo Geral	17
1.2.2 Objetivos Específicos	17
1.3 JUSTIFICATIVA	17
1.4 ESTRUTURA DA PESQUISA.....	18
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1 A RESPONSABILIDADE SOCIAL E AS EMPRESAS.....	19
2.1.1 Incentivos Fiscais	20
2.2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	21
2.2.1 Doações de Imposto De Renda.....	23
2.2.2 IRPF e IRPJ	24
2.2.3 Formas de Captação de Recursos.....	26
2.3 O Papel do Contador nas Doações e a Responsabilidade Social.....	26
2.4 QUADRO DE ESTUDOS ANTERIORES	28
3. METODOLOGIA DA PESQUISA	29
4. ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS	31
4.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS.....	31
4.2 PERSPECTIVA DO CONTADOR ACERCA DAS DOAÇÕES DE IRPJ.....	32
4.3 ENTENDIMENTO DO CONTADOR MEDIANTE SEU PAPEL QUANTO A EFETIVA DOAÇÃO DO IRPJ.....	34
4.4 JUSTIFICATIVAS QUANTO A POSTURA DO CONTADOR.....	49
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
6. REFERÊNCIAS	42

1. INTRODUÇÃO

No cenário mundial a responsabilidade social tornou-se um tema cotidiano nas organizações. Segundo Mallmann (2010, p. 6) “os países, e em particular o Brasil, vêm reconhecendo o caráter complementar das atividades sociais exercidas pelas empresas privadas e vem buscando estimulá-las através de incentivos fiscais”; que se caracterizam pela redução ou eliminação, direta ou indireta, de um respectivo ônus tributário, oriundo de lei ou norma específica (ZANLUCA, s.d.).

O tema responsabilidade social tem despertado, nos últimos anos, o interesse e o debate tanto no meio acadêmico quanto no empresarial em função da economia cada vez mais globalizada aliada ao acirramento da concorrência no meio empresarial em busca de vantagens competitivas (GOMES; MENGDEN, 2013).

No cenário mundial contemporâneo, com o surgimento de novos mercados competitivos, as empresas têm dado maior importância à transparência do negócio e à responsabilidade social, preocupando-se com a comunidade (MALLMANN, 2010).

Fator este respaldado constitucionalmente, cujo fundamento se encontra disposto no art. 277 da Carta Magna, discorrendo que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Dessa forma, tanto as pessoas físicas quanto as pessoas jurídicas podem exercer um papel social e gerar benefícios para o bem-estar social. Uma das formas disto acontecer é destinar parte do Imposto de Renda (IR) devido para organizações da sociedade civil (CEZAR; ALMEIDA; PORTO; RANGEL, 2018).

Ainda segundo Cezar *et al.* (2018), dentro da sociedade de cada país democrático identificam-se 3 setores de atividade: O Estado, as entidades privadas ou de mercado e o das atividades sem fins lucrativos. Ambos interagem entre si e enquadram-se respectivamente no primeiro, segundo e terceiro setor, inclusive, pode-se dizer que é do terceiro setor que emergem boa parte dos projetos sociais.

De acordo com Nunes (2006), o terceiro setor atende as necessidades de um pequeno grupo, preenchendo lacunas na sociedade que o governo não alcança e que para o mercado não interessa. O mesmo é formado por organizações sem fins lucrativos, criadas e mantidas por participação voluntária, em um âmbito não governamental, dando continuidade às práticas da filantropia (FERNANDES, 1999). Além disso, sobrevivem através de doações de terceiros ou subsídios governamentais, reforçando assim a importância do papel social das pessoas físicas e jurídicas na destinação de recursos a estas entidades (CEZAR *et al.*, 2018).

Dentre as entidades que se beneficiam das doações advindas da destinação do IR devido, tem-se o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), criado através da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, atuando como suporte ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), juntamente com seu estatuto (ECA) criado anteriormente e aprovado em 1990 que reconheceu as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos: direito à vida, a alimentação, a educação, o lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade e entre outros (BRASIL, 1990).

A Sociedade é um agente ativo de proteção aos direitos e garantias das crianças e adolescentes, pautados pela proteção integral e pela prioridade absoluta nas políticas públicas (DABULL; CHAVES, 2014). Uma das formas de origem dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) incluem as multas judiciais, contribuições de dedução do imposto de renda de pessoas jurídicas e físicas e também recursos oriundos de dotações orçamentárias ou repasse da união, estados e municípios (DABULL; CHAVES, 2014). Tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas podem exercer o seu papel mediante a sociedade civil destinando recursos ao “FDCA”, porém, de acordo com Dabull e Chaves (2014, p.16), “esta participação ainda não é a adequada, dificultando a concretização dos objetivos constitucionais, que visa assegurar a todos uma existência digna”. Sendo assim, Behlau (2015) discorre que é de extrema importância o papel do contador no exercício da responsabilidade social.

O contador da atualidade pode e deve exercer um papel cada vez mais importante junto ao empresário, contribuindo para o desempenho da responsabilidade social dos seus empreendimentos, podendo orientá-lo a destinar parte dos seus resultados e tributos gerados diretamente às áreas sociais. Assim, considerando que o contador da atualidade exerce não só um papel operacional,

como um mero escriturador de obrigações, mas sim um papel mediante a responsabilidade social, busca-se entender: **Qual o papel do profissional contábil mediante a responsabilidade social das empresas quanto a doação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente?**

1.1 OBJETIVOS

Buscando investigar uma resposta para o problema proposto, estabelecem-se nesta seção os objetivos gerais e específicos.

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral desta pesquisa é analisar qual o papel do profissional contábil mediante a responsabilidade social das empresas quanto a doações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral, trilharam-se os objetivos específicos, ou seja, trilharam-se metas menores que conjuntamente alcançadas permitem o alcance do objetivo geral. Sendo assim tem-se os seguintes objetivos específicos:

- Conceituar Responsabilidade Social das entidades privadas;
- Apresentar qual a perspectiva do contador acerca das doações de IRPJ;
- Identificar qual o entendimento do contador mediante seu papel quanto a efetiva doação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) ao FDCA.

1.2 JUSTIFICATIVA

A reflexão acerca do papel do profissional contábil mediante a responsabilidade social das empresas torna-se importante tendo em vista a garantia

dos direitos constitucionais como o direito à vida, a alimentação, a educação e entre outros.

O Brasil com suas enormes carências e desigualdades sociais necessita cada vez mais despertar nos empresários o senso de empresa socialmente responsável, e para isso é necessário que a empresa tenha a percepção para agir como uma fomentadora de mudança através dos incentivos fiscais como é o caso da doação de parte do IRPJ devido ao fundo das crianças e dos adolescentes.

O profissional contábil surge neste contexto como parte essencial nesta mudança de postura das empresas, cujo papel consultivo que o mesmo pode exercer mediante a conscientização das entidades vai além das doações de IRPJ tendo em vista que a prática das doações, além de tornar as empresas socialmente responsáveis corroboram para que a entidade seja vista de forma positiva pela sociedade.

A conclusão deste estudo revelará como o profissional contábil vem se comportando mediante o exercício do seu papel social, que deve agir como conscientizador e incentivador dos empresários a destinação de parte dos seus tributos a áreas sociais, como o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3 ESTRUTURA DA PESQUISA

A estrutura deste estudo está organizada em 5 seções, iniciando com esta introdução que apresentou a contextualização, a problemática, a justificativa e a organização da pesquisa. Na seção dois, será apresentada a fundamentação teórica, evidenciando a finalidade da responsabilidade social, as principais características do imposto de renda pessoa jurídica e, por fim, o papel desempenhado pelo contador mediante a doações para o fundo dos direitos da criança e do adolescente, bem como os estudos anteriores. A seção três detalhará a metodologia utilizada na elaboração do estudo seguida da seção quatro que apresentará a análise e, em seguida, a última seção com as conclusões do estudo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O propósito da construção do referencial teórico é ser uma revisão de conteúdos importantes que estreitam e auxiliam na explanação do objetivo do

estudo, além de exercer a função de apresentar a visão de outras pesquisas realizadas sobre o tema.

Sendo assim, nesta seção, será abordado o conceito de responsabilidade social, as principais características do IRPJ e do FDCA e o papel do profissional contábil mediante as doações do imposto, bem como os estudos anteriores pertinentes ao tema.

2.1 A RESPONSABILIDADE SOCIAL E AS EMPRESAS

A responsabilidade social vem se tornando um tema cada vez mais importante no cotidiano das organizações, e exercendo consequentemente impactos em seus objetivos, estratégias e no próprio significado da empresa, acarretando no surgimento de organizações cada vez mais cidadãs (MALLMANN, 2010).

De acordo com Birolo (2017), é dever da sociedade como também do poder público garantir e assegurar o cumprimento dos direitos relativos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer; e as empresas começaram a desenvolver essa consciência social.

Reforçando a fala de Birolo, Rasquinha (2017) afirma que as empresas antes tinham como único objetivo a maximização das riquezas, mas estão considerando cada vez mais o aspecto social. Neste sentido, cresce a busca por ser uma empresa com uma política social mais transparente preocupada não só com o lucro, mas também com o bem-estar da comunidade em geral (MALLMANN, 2010).

Para Salles (2008), a empresa já nasce exercendo uma função social, portanto é desejável que a exerça com responsabilidade. Uma empresa socialmente responsável além de respeitar as leis, pagar impostos e observar as condições adequadas de segurança e saúde para os trabalhadores, faz isso por acreditar que assim será uma empresa melhor e estará contribuindo para uma sociedade mais justa (ETHOS, s.d).

Ainda, segundo Salles (2008), responsabilidade social é mais do que uma “responsabilidade”, que conota o sentido de obrigação. Para isso, a empresa deve ter uma motivação para agir de forma socialmente responsável e ter a percepção da tal responsabilidade como algo natural presente nas empresas modernas.

Chiavenato (1999) aponta que uma das formas de propagar a responsabilidade social de forma voluntária nas empresas é o ponto de vista de que

entre uma empresa que assume uma postura de integração social e contribuição para a sociedade e uma outra voltada para si própria ignorando o resto, a tendência é que o consumidor fique com a primeira. Isso é reforçado por Lourenço e Schroder (2010), que explanam que os consumidores passam a valorizar comportamentos nesse sentido e a preferir produtos de empresas identificadas como éticas, cidadãs e solidárias.

Ganha a empresa e seus negócios pela representatividade que alcança, assim como ganham os empregados que desenvolvem um novo sentido de produção e relação humana através do trabalho e ganha a comunidade (FERNANDES, 2000). Sendo assim, além de agregar valor à marca, a empresa acaba por desenvolver valores e práticas com efeitos positivos sobre sua cadeia produtiva e seus colaboradores (MENDONÇA, 2000).

2.1.1 Incentivos Fiscais

Os incentivos fiscais, no Brasil, vêm sendo um motivador de execução da denominada responsabilidade social. De acordo com Nipper e Azevedo (2015), o incentivo ou benefício fiscal se caracteriza pela redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus tributário, oriundo de lei ou norma específica.

Cezar *et al.* (2018) reforçam que o incentivo fiscal é uma ferramenta usada pelo governo brasileiro para estimular trabalhos específicos em prol da sociedade, constituindo-se em uma forma da pessoa jurídica ou física poder escolher, entre outras alternativas, para onde parte do imposto devido será destinado. Ou seja, o governo abre mão de uma certa porcentagem do valor total, para incentivar iniciativas educacionais, esportivas, culturais e de saúde em benefício a grupos ou comunidades (CESNIK, 2012).

Diante disso, o contribuinte pode destinar um determinado percentual a entidades beneficentes e projetos culturais exercendo assim seu papel social, sendo uma peça fundamental como agente de mudança e combate às desigualdades sociais (CEZAR *et al.*, 2018).

Sabe-se que a legislação brasileira prevê a existência de diversos incentivos fiscais, dentre eles tem-se o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo contribuinte, seja ele pessoa física ou jurídica, pode destinar parte do seu imposto de renda para este fundo, sendo parte do que seria recolhido para o governo

repassado às crianças e aos adolescentes (MALLMANN, 2010). Fato este previsto na Lei nº 8.069 de 1990, em seu art. 260, dispondo que “os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do imposto sobre a renda, o total das doações feitas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais ou municipais), devidamente comprovadas” (HIGUCHI *et al.*, 2010, p. 37).

2.2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sob a orientação da proteção integral e prioridade absoluta nas políticas públicas, a sociedade é uma promotora ativa da proteção dos direitos e garantias das crianças e dos Adolescentes (DABULL; CHAVES, 2014). Nesse sentido, a rede de atendimento instituída pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 8.069 de 90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – atua de forma descentralizada, tendo como diretrizes a democracia participativa e a municipalização do atendimento. Esta rede constitui-se no âmbito do município pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e o Fundo de Direito da Criança e do Adolescente (FDCA) (DABULL; CHAVES, 2014).

O art. 227 da Constituição Federal de 1988 dá base ao ECA quando discorre que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído por meio da Lei nº 8.069 de 1990, visa assegurar os direitos referidos na Constituição Federal. Seu art. 7º complementa que a criança e o adolescente também têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. O art. 86 complementa que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se dará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O ECA exige políticas sociais voltadas para a infância e adolescência, que pressupõem a descentralização do atendimento, a criação de relações entre o Estado e a sociedade através de Conselhos e a garantia dos direitos de cidadania para crianças e adolescentes, atendendo à Constituição Federal (MALLMANN, 2010).

Ademais, o art. 88 da Lei nº 8.069/90 também prevê a criação e manutenção de programas específicos e manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente (MALLMANN, 2010).

Visando beneficiar a Criança e o Adolescente, foram instituídas linhas de ações previstas na referida lei:

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I - Políticas sociais básicas;

II - Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos (BRASIL, 1990, p. 22).

Já os Fundos objetivam financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cujo recursos são aplicados exclusivamente neste âmbito, onde sua criação foi prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 260 de forma a viabilizar as ações e responsabilidades dos Conselhos da Criança e do Adolescente, ficando vinculado a estes (MALLMANN, 2010; CEZAR *et al.*, 2018). As formas de origem dos recursos do FDCA incluem as multas judiciais do Estatuto da Criança e do Adolescente advindas dos Termos de Ajustes de Conduta (TAC) estabelecidos pelos Ministérios Públicos, da contribuição de dedução do imposto de renda de pessoas jurídicas e físicas e de recursos oriundos de dotação orçamentária ou repasse da União,

estados e municípios, sendo que as transferências intergovernamentais e os resultados de rentabilidade nas aplicações também podem compor o Fundo (CUSTÓDIO, VERONESE, 2012, p. 62).

Corroborando com Custódio e Veronese, Souza (1998) afirma que além de doações por parte de pessoas físicas e jurídicas, os recursos do fundo podem ser provenientes de multas e penalidades administrativas; transferências dos governos Estadual e Federal; doações de governos internacionais; doações de organismos nacionais e internacionais que financiam projetos para a infância e adolescência. Chaves (2014) reforça que o fundo pode receber ainda recursos não contemplados no orçamento, que o integrarão através dos chamados créditos adicionais. Todos estes recursos só estarão disponíveis após o encaminhamento da Lei oriunda do Executivo ao Legislativo.

Cabendo assim ao FDCA:

- a) Elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo; este último deverá ser submetido pelo prefeito à apreciação do Poder Legislativo (CF, art. 165. parágrafo 5º);
- b) Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- c) Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- d) Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- e) Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- f) Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
- g) Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo (VIAN, MELLO, BOEIRA, 2002, p. 34).

2.2.1 Doações de Imposto de Renda

Sabe-se que o imposto sobre a renda, trata-se de uma das principais arrecadações aos cofres públicos, representando o segundo lugar no total de receitas dos órgãos do Poder Executivo do Governo Federal (NIPPER; AZEVEDO, 2015), donde a legislação vigente no Brasil possibilita que os contribuintes escolham onde deve ser aplicado parte de seu imposto de renda. Assim, o imposto que seria pago integralmente ao governo pode ser aplicado em projetos de escolha da própria empresa (MALLMANN, 2010), doações estas que podem ser destinadas aos Fundos de Direito da Criança e do Adolescente.

Ribeiro (2019) explica que há limites para essas destinações e o contribuinte precisa fazer sua declaração de Imposto de Renda por meio do modelo completo,

onde a pessoa física pode destinar até 3% do tributo devido ao Tesouro Nacional; já a pessoa jurídica, após cálculo do seu lucro real, tem permissão legal para deduzir até 1% do imposto a ser pago à Receita.

Neste sentido, tanto as pessoas físicas e as pessoas jurídicas podem exercer um papel social e gerar benefícios diretos à sociedade, sendo uma dessas formas a destinação de parte do Imposto de Renda devido para organizações da sociedade civil, porém nem sempre há um entendimento sobre estas doações diante do Imposto de Renda (IR), tanto das pessoas físicas quanto das pessoas jurídicas (CEZAR *et al.*, 2018).

2.2.2 IRPF e IRPJ

De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal, INRFB n.º 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, as pessoas físicas poderão deduzir na Declaração de Ajuste Anual as doações feitas aos Fundos dos Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que:

- a. Estejam munidas de documentos comprobatórios das doações emitidos pelas entidades beneficiárias;
- b. a dedução do valor, pleiteada na Declaração de Ajuste Anual, a título de doações aos referidos fundos, somada às contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais e os investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais não poderão reduzir o imposto devido em mais de 6% (seis por cento) (IOB, 2018).

Em se tratando das pessoas jurídicas, Gomes e Mengden (2013) discorrem que a dedução é limitada a 1% do Imposto de Renda devido, sem considerar o Adicional de Imposto de Renda em cada período de apuração, conforme estabelecido no Decreto nº 794, de 05 de abril de 1993. Provisão importante desse decreto é que apenas as empresas tributadas pelo lucro real poderão usufruir desse benefício fiscal.

Conforme prevê a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, devem-se somar ao limite em questão as eventuais doações destinadas aos Fundos da Criança e do Adolescente e as feitas aos Fundos dos Idosos.

Breda (2011) afirma que o único ponto em comum entre os contribuintes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, é que a doação deve ser feita através de depósito em conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública,

vinculada ao respectivo Fundo, que, por sua vez, fará as destinações em conformidade com o que estiver definido em seu regulamento.

O cenário para que as doações sejam feitas por pessoas jurídicas mostra-se um pouco mais complexo. Oliveira *et al.* (2007, p. 181) apontam “três modalidades de tributação existentes para cálculo do Imposto de Renda devido pela pessoa jurídica sobre os lucros obtidos em determinado período: lucro real, lucro presumido e lucro arbitrado”.

Mallman (2010, p.150) afirma que:

O art. 10 da Lei nº 9.532 de 1997 veda qualquer dedução a título de incentivo fiscal do imposto apurado com base no lucro arbitrado ou no lucro presumido. A Instrução Normativa (IN) nº 267 de 2002, em seu art. 129, acrescenta à lista as pessoas jurídicas instaladas em Zona de Processamento de Exportação (ZPE), as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as optantes pelo o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) sendo assim somente as empresas tributadas com base no lucro real podem se beneficiar dos incentivos fiscais referentes a dedução do IR.

O RIR/18 conceitua lucro real em seu art. 258 do regulamento do Imposto de Renda: “lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Decreto”. Sendo as alíquotas incidentes objeto de estudo por Latorraca (2000, p.213-214): “o imposto de renda das pessoas jurídicas é devido à alíquota de 15%” e “o adicional do imposto de renda é devido à alíquota de 10% sobre o lucro [...] apurado anualmente que exceder a R\$ 240.000.”

Higuchi *et al.* (2010) reconhecem duas formas de pagamento do imposto de renda através do lucro real, a forma trimestral cujo o imposto a pagar é calculado a cada trimestre, e a anual, cujo o imposto a pagar é calculado mensalmente para recolhimento de antecipações, onde, ao final do exercício, apura-se o lucro real anual e o imposto devido, podendo deduzir as antecipações já recolhidas.

Apesar de ser benéfico para as empresas e para a sociedade as doações ainda são tímidas. Chaves (2014) constatou em seu estudo que ainda há uma desconfiança e receio por parte dos empresários de serem atingidos pela malha fiscal da Receita Federal do Brasil. Costa e Serafim (2018) reforçam que ainda é ínfimo o número de contribuintes que optam pelo direcionamento dos percentuais para o Fundo da infância e adolescência, acarretando assim em uma carência de

verba para efetivação dos programas, projetos e ações voltadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

2.2.3 Formas de Captação de Recursos

Souza (1998) discorre que após a criação do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho pode fazer uma campanha para divulgar o plano de aplicação dos recursos, buscando o engajamento tanto das empresas quanto da população em geral.

Neste sentido, é previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado em 1990, que permite aos Conselhos que captem recursos junto a empresas e pessoas físicas afim de favorecer a implantação de programas de defesa dos direitos da infância e da adolescência que não estão no orçamento municipal (SOUZA, 1998).

Quanto à liderança do processo de captação de doações, Junior e Bauer (2014) destacam que cabe ao maior interessado, que é o Município, engajar-se nestas campanhas, visto que se trata de interesse público promover e implementar políticas públicas para a sua infância e juventude.

Costa e Serafim (2018) ainda complementam que a disseminação por meio de políticas públicas de informação e conscientização acerca da possibilidade de destinação do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente é medida urgente e necessária para a concretização da tríplice responsabilidade compartilhada (deveres da família, sociedade e estado) e, conseqüentemente, para maior aproximação dos fundamentos decorrentes do paradigma da Proteção Integral.

2.3 O PAPAEL DO CONTADOR NAS DOAÇÕES E A RESPONSABILIDADE SOCIAL

Mallmann (2010) expõe que a prática da responsabilidade social mediante as doações e incentivos fiscais ainda são tímidas e se restringem às empresas de grande porte, porém aponta que poucos sabem que qualquer empresa tributada pelo lucro real pode ser beneficiada, ou seja, há pouca disseminação dessa forma de contribuir com o desenvolvimento do Brasil.

Sendo deste modo importante envolver os empresários no Conselho, e também as associações de contabilistas, que incentivam e esclarecem as empresas sobre a existência desta possibilidade de doação (SOUZA, 1998), tendo em vista que as doações se tornam viáveis à medida que, dentro de certos limites, podem ser deduzidas do Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas.

Mallmann (2010) ainda reforça que o contribuinte pode e deve decidir onde, como e com quem será aplicada ao menos uma parte do Imposto de Renda que ele obrigatoriamente terá que pagar ao Governo Federal, exercendo assim sua cidadania, porém o assunto é pouco conhecido entre a maioria dos contribuintes; ainda que estes deixem explícito que se interessam em saber (NIPPER; AZEVEDO, 2015).

Neste contexto, o contador entra como um elo fundamental e idealizador da concretização dessa prática junto ao contribuinte, cuja responsabilidade transcende as empresas onde atuam ou para as quais prestam serviços, tendo como missão atuar junto ao empresário, fazendo-o conscientizar-se de seu papel perante a sociedade (GOMES; MENGDEN, 2013; AZEVEDO, 2015).

Deste modo, o contador precisa ser um bom comunicador, pois o bom comunicador é capaz de fazer o outro lembrar o que ele disse, ou seja, ele deixa claro qual o foco de sua comunicação, e usa-o ativamente em seu relacionamento com o cliente (NIPPER; AZEVEDO, 2015). É fundamental o papel dos profissionais de contabilidade nesta empreitada, já que são eles, em ampla maioria, que operam os cálculos do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas; porém, ainda falta um efetivo engajamento da categoria e este mecanismo acaba subutilizado, por falta de articulação entre os atores protagonistas neste ambiente (JUNIOR; BAUER, 2014).

Birolo (2017) reforça que cabe aos profissionais contábeis, como também ao governo, explicarem e incentivarem os donos de empresas, como também a sociedade, sobre os benefícios que estes recursos podem gerar. Algumas dessas melhorias podem ser vistas quando crianças e adolescentes são retirados de situações de risco acarretando na melhoria na qualidade de vida desses jovens.

Responsabilidade social significa mudança de atitude, numa perspectiva de gestão empresarial com foco na qualidade das relações e na geração de valor para todos (ETHOS, s.d.). Tem-se a questão da imagem como fator chave de propulsão da mudança de comportamento das organizações, tendo em vista que o social pode

ter efeitos negativos, bem como acarretar ganhos de oportunidade para as entidades (MALLMANN, 2010).

Neste âmbito, os profissionais contábeis são pessoas habilitadas para interpretar a legislação fiscal, bem como os pontos de intercessão com as práticas contábeis e devem orientar seus clientes quanto a direcionar parte do imposto de renda que tem a pagar, para doações em projetos sociais (CHAVES, 2010). Agindo assim como principal articulador entre contribuinte e entidades, entre o benefício e o acesso do incentivo fiscal, tendo conhecimento de sua responsabilidade social, orientando as entidades sobre os benefícios no qual o governo se abdica em prol de projetos voltados à criança e ao adolescente, ou seja, Fundo da Infância e Adolescência (MATOS, 2017).

Por fim, Nipper e Azevedo (2015) explanam que ao mesmo tempo em que é negativo ter um recurso tão antigo e benéfico pouco difundido para maioria dos contribuintes, é positivo o fato de ser possível reverter este cenário, tendo em vista a disposição dos contribuintes em conhecer sobre o assunto.

2.4 QUADRO DE ESTUDOS ANTERIORES

Diversas pesquisas têm sido realizadas a respeito da responsabilidade social das empresas e dos impactos positivos que o profissional contábil pode exercer mediante a estas doações. Neste contexto, observam-se os estudos, Cezar *et al.* (2018), Briolo (2017), Matos (2017), Behlau (2015), Nipper e Azevedo (2015), Dabull e Chaves (2014), Junior e Bauer (2014), Gomes e Mengden (2013) e Fernandes (2000), conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Estudos Anteriores

AUTOR/ANO	OBJETIVO E RESULTADOS
Cezar <i>et al.</i> (2018)	Este artigo propôs-se com o objetivo de responder quais instituições, programas ou fundos contam com o incentivo fiscal de dedução no Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e no Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ); se existe, no Município de Itaperuna-RJ. Foi verificado se existe, no Município de Itaperuna-RJ, alguma instituição habilitada para o recebimento de doações com dedução no IR e foi constatado que ainda não existe.
Briolo (2017)	Este trabalho visou analisar como os incentivos fiscais do Imposto de Renda, podem ser destinados favorecendo projetos sociais. Constatou-se que existem municípios que não informam nenhuma arrecadação, ou quando apresentado, o valor foi abaixo do orçado. Criciúma foi o município que apresentou maior orçamento e arrecadação durante os três anos pesquisados. Balneário Rincão e Morro da Fumaça, divulgaram os menores orçamentos, sendo a menor arrecadação da cidade de Morro da Fumaça. Juntamente com profissionais das

	prefeituras e integrantes do Conselho Municipal do Direito à Criança e ao Adolescente, buscou-se informações sobre campanhas específicas dos incentivos fiscais. Pode-se notar que a maioria dos municípios não realizaram nenhum tipo de ação de divulgação desta questão.
Matos (2017)	Esta pesquisa teve como objetivo um estudo sobre os principais fatores na destinação dos benefícios fiscais do imposto de renda relativos ao Fundo da Infância e Adolescência do município de Criciúma/SC e aborda sobre o direcionamento do referido imposto ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA. O resultado da pesquisa aponta que 100% dos profissionais contábeis pesquisados conhecem o FIA, mas apenas 70% orientam seus clientes sobre a destinação de parte do seu imposto devido a projetos sociais.
Behlau (2015)	O objetivo geral deste trabalho é descrever as práticas da comunicação dirigida e possíveis direcionamentos dos serviços prestados pelos profissionais contábeis com o público externo. Os resultados mostraram que os entrevistados possuem conhecimento sobre o que é comunicação dirigida, contudo, não existe a aplicabilidade do assunto dentro dos escritórios.
Nipper e Azevedo (2015)	O presente estudo teve a finalidade de analisar e identificar os motivos pelos quais a destinação do imposto de renda devido, por aqueles que utilizam o modelo completo, para os Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e às entidades a ele credenciadas, com possibilidade de receberem o recurso, na região do Vale do Paranhana, ainda não é uma prática habitual. Os resultados obtidos apresentam que o assunto é pouco conhecido entre a maioria dos contribuintes, mas estes deixam explícito que se interessam em saber.
Dabull e Chaves (2014)	O presente artigo tem como objetivo geral abordar a atuação dos Conselhos de Direito da Criança e Adolescente como espaços públicos de cidadania no que concerne o Direito da Criança e do Adolescente. Os resultados demonstraram que O Fundo de Direitos da Criança e Adolescente merece importância, tendo em vista viabilizar a execução das políticas públicas à população, destacando a participação popular como fator relevante para o exercício da cidadania. Porém, esta participação ainda não é a adequada, dificultando a concretização dos objetivos constitucionais.
Junior e Bauer (2014)	Este trabalho que visa entender e orientar sobre os elementos que possibilitam e dificultam a participação no processo de doação de parte do imposto de renda devido por pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de São José do Norte. Os resultados demonstraram que há uma desinformação sobre esta real possibilidade de fortalecimento do financiamento das políticas públicas de nossa infância e juventude e a falta de vontade política por parte da atual gestão municipal para o trato da questão são os principais entraves que impedem que este mecanismo aconteça em nosso município.
Gomes e Mengden (2013)	Este estudo teve por finalidade identificar o conhecimento, por parte desses profissionais, das possibilidades de uso dos instrumentos de deduções fiscais para a destinação de recursos a instituições de apoio a crianças e adolescentes da região, bem como da sua prática de sugerir essa ação a seus clientes. Os resultados mostram que ainda há muito a ser feito, principalmente, por parte dos contadores e técnicos contábeis da região do Vale do Paranhana. Assim, o esclarecimento prestado por esses profissionais mostrou ser de fundamental importância quando da tomada de decisão pelos empresários da região.
Fernandes (2000)	O presente estudo parte da construção de um conceito de Responsabilidade Social, analisa o seu desenvolvimento nos diversos setores da sociedade brasileira atual, bem como, apresenta considerações sobre as possibilidades de contribuição das Relações Públicas para com esse processo.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2022).

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

Considerando os objetivos propostos, este estudo caracteriza-se como sendo uma pesquisa exploratória, porque visa proporcionar maior familiaridade com a problemática de modo a torná-la mais clara (GIL, 2010). Quanto aos procedimentos técnicos, o presente estudo assume a forma de pesquisa bibliográfica que, de acordo com Gil (2010), é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

No que diz respeito à abordagem do problema, é um estudo qualitativo e quantitativo; qualitativo uma vez que busca um aprofundamento da compreensão de um determinado fenômeno ou grupo social, produzindo informações aprofundadas sobre uma determinada realidade (DESLAURIERS, 1991) e quantitativo visto que se caracteriza pelo emprego de quantificação tanto na coleta de informações, quanto no seu tratamento por meio de técnicas estatísticas (RICHARDSON, 2017).

Quanto aos procedimentos técnicos, utiliza-se do levantamento ou Survey, o qual, segundo Silva (2010), consiste na coleta de dados referentes a uma dada população com base em uma amostra selecionada, de forma clara e direta, dos quais se objetiva a interpretação direta dos profissionais contábeis investigados, procurando-se entender a relevância dada as doações de IRPJ para os institutos da criança e do adolescente.

O presente estudo desenvolveu-se da seguinte forma: através de um questionário aplicado de forma eletrônica via *google forms*, cujo período de coleta deu-se de setembro a novembro de 2021, sendo respondido exclusivamente por profissionais contábeis atuantes no estado de Alagoas.

O Questionário se dividiu em 2 seções, cuja primeira identificava o perfil dos entrevistados e a seção 2 buscava alcançar os objetivos do trabalho, qual seja a identificar o papel do profissional contábil quanto sua postura ativa nas doações de IRPJ aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. O instrumento de coleta consta com 13 assertivas que buscam identificar o nível de importância, conhecimento e concordância que o profissional atribui as mesmas. Os questionários foram enviados via rede social WhatsApp (grupos e contatos) para profissionais atuantes na área, cuja única ressalva aos respondentes era que os mesmos tivessem clientes que se enquadrassem em Regime de Lucro Real. Foram obtidas 30 respostas que configuraram assim a amostra do presente estudo.

4. ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

Nesta seção, serão analisados os dados e os resultados obtidos por meio da aplicação do questionário aos profissionais contábeis, estruturado com o objetivo de responder à questão problema do seguinte estudo.

4.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS

O Presente estudo contemplou 30 entrevistados na condição de contador atuante na área. As tabelas 1 e 2 apresentam o perfil dos respondentes juntamente com a idade e setor da contabilidade em que atua.

Para melhor observação da distribuição das idades, elaborou-se uma escala, organizada em intervalos de 5 anos e, assim como é possível observar na tabela 1, verificou-se, quanto ao gênero dos profissionais, um valor aproximado, uma vez que 56,67% são do gênero feminino e 43,33%, masculino. Pode-se observar que a maioria dos respondentes tem entre 20 e 30 anos, representando assim 70% da amostra estudada.

Tabela 1 - Perfil dos Entrevistados *versus* Gênero

Idade	Gênero				Total	
	Feminino		Masculino			
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
20-25	5	16,67%	4	13,33%	9	30,00%
26-30	6	20,00%	6	20,00%	12	40,00%
31-35	4	13,33%	2	6,67%	6	20,00%
36-40	2	6,67%	1	3,33%	3	10,00%
Acima de 41	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Total	17	56,67%	13	43,33%	30	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Na tabela 2 demonstrou-se a distribuição dos profissionais contábeis nos setores da contabilidade de acordo com o gênero.

Tabela 2 - Setor em que Atua *versus* Gênero

Setor	Gênero				Total	
	Feminino		Masculino			
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Contábil	7	23,33%	7	23,33%	14	46,67%
Fiscal	4	13,33%	5	16,67%	9	30,00%
Pessoal	6	20,00%	1	3,33%	7	23,33%
Total	17	56,67%	13	43,33%	30	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

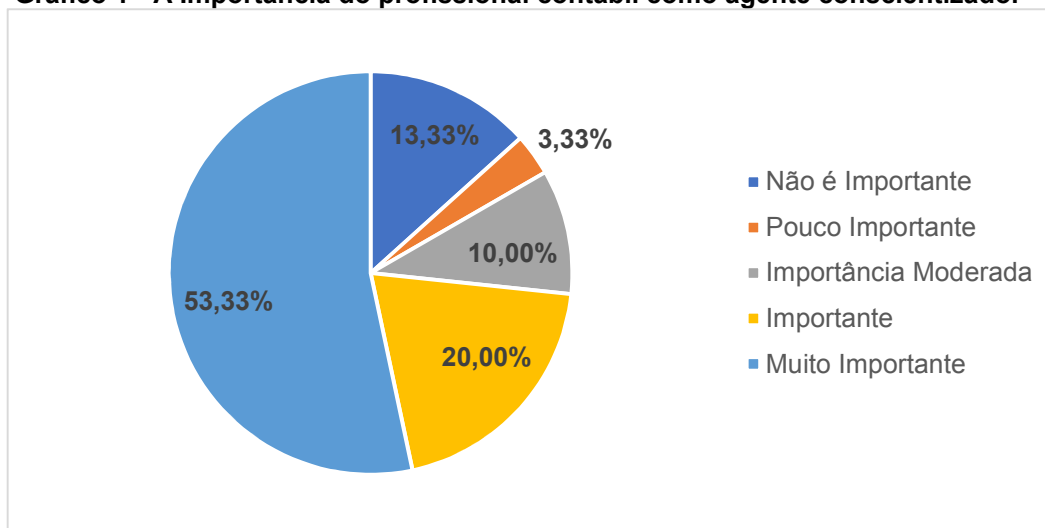
Observa-se na presente amostra, que os entrevistados do sexo feminino atuam em sua maioria no setor contábil e pessoal, representando 76,47%. Já quando avaliado o sexo masculino observa-se que encontram-se em sua maioria no setor contábil e fiscal, cuja participação na presente amostra tem a representatividade de 92,30%.

4.2 PERSPECTIVA DO CONTADOR ACERCA DAS DOAÇÕES DO IRPJ

A Seção 4.2 demonstrará a perspectiva do profissional contábil acerca das doações do IRPJ. Os gráficos a seguir visam demonstrar, por meio da amostra analisada, como o contador vem trabalhando quanto seu papel em meio a responsabilidade social.

Inicialmente foi questionado quão importante o profissional contábil considera que o mesmo seja também um agente conscientizador e fomentador da diminuição da desigualdade social. As respostas estão apresentadas no Gráfico 1:

Gráfico 1 - A Importância do profissional contábil como agente conscientizador

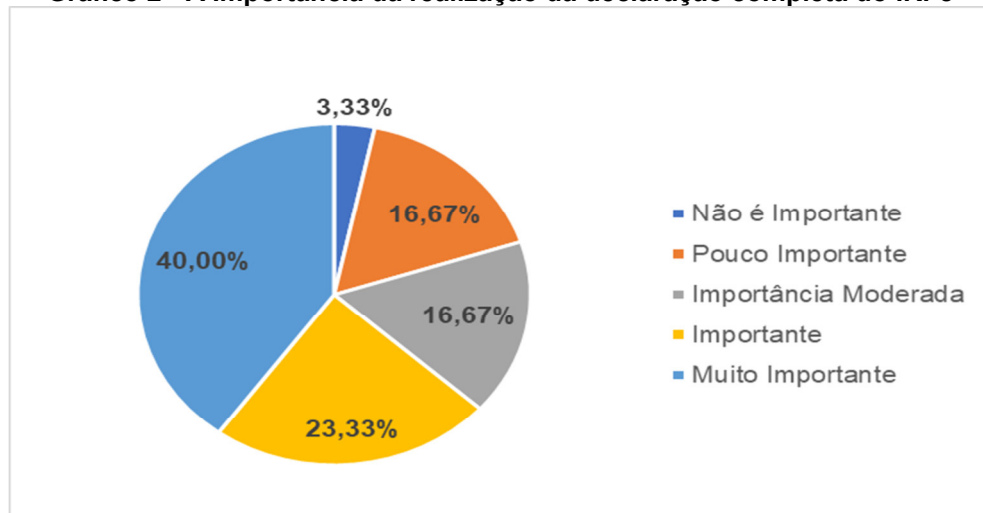


Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Quando questionados sobre quão importante seria a conscientização dos empresários por parte dos profissionais contábeis observa-se que 73,33% considera importante ou muito importante agir como um profissional ativo que esclarece e dá norte ao seu cliente, o que corrobora com Gomes e Mengden (2013), que consideram que a responsabilidade dos profissionais contábeis transcende as empresas, cuja missão deve ser agir junto ao empresário fazendo-o conscientizar-se de seu papel social perante a sociedade.

No gráfico 2 foi perguntando aos entrevistados: Na Condição de contador, quão importante você acredita que seja realizar a declaração completa e não a simples do IRPJ?

Gráfico 2 - A Importância da realização da declaração completa do IRPJ



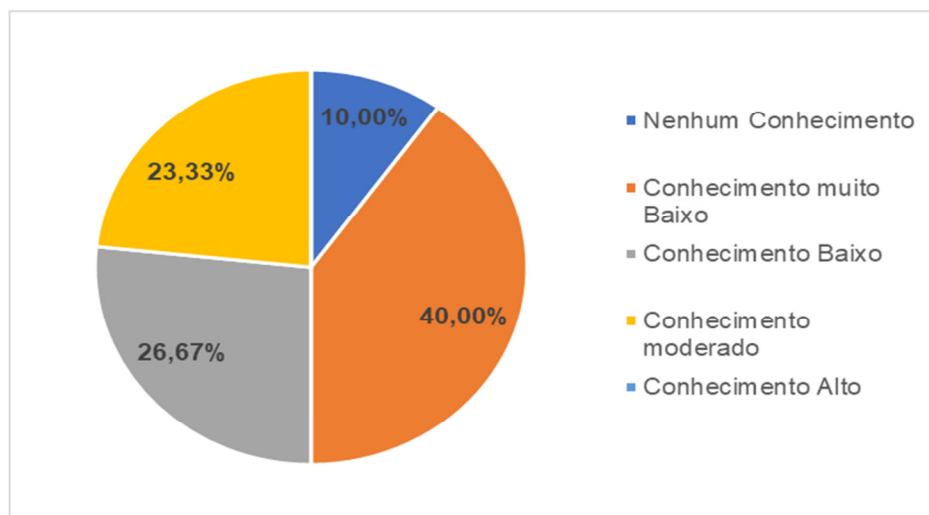
Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Podemos observar que 40% dos 30 entrevistados consideram muito importante a prática da declaração completa do IRPJ, tendo em vista as vantagens para a sociedade que a mesma proporciona, o que está em consonância a Lei nº 8.242 de 12 de outubro de 1991, que oferece a possibilidade de que os contribuintes, tanto pessoa física quanto jurídica, utilizem parte das suas obrigações tributárias em apoio aos fundos da criança e do adolescente.

O gráfico 3 demonstra o entendimento dos contadores quanto aos incentivos a empresas do lucro real, cujo dentre elas tem-se a possibilidade de doações do

IRPJ devido aos fundos dos direitos da criança e do adolescente, caso o contribuinte opte pela declaração completa e não a do modelo simplificado.

Gráfico 3 - Nível de conhecimento dos contadores acerca de incentivos fiscais



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

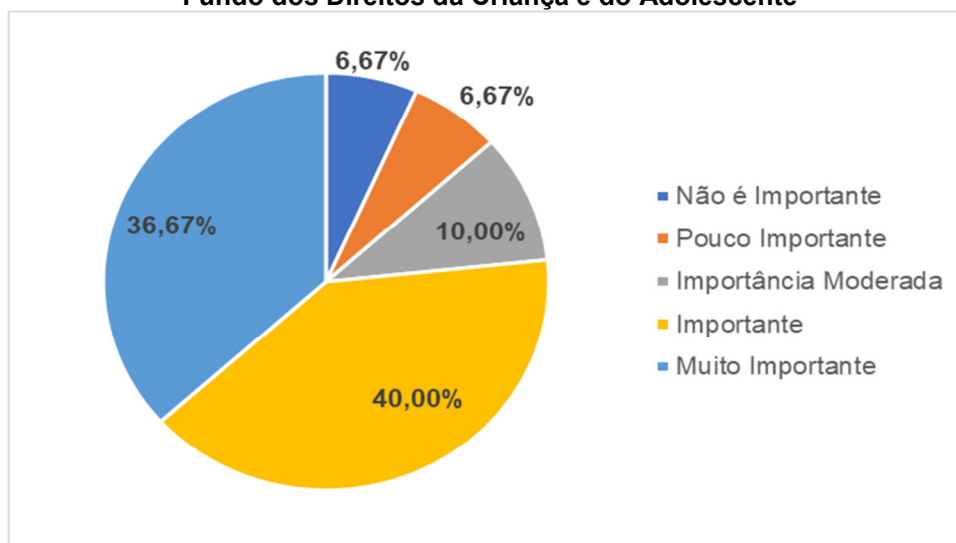
Quando questionados quanto ao conhecimento sobre incentivos fiscais observa-se no gráfico 3 que a maioria dos profissionais contábeis entrevistados afirmou ter conhecimento muito baixo, o que corresponde a 40% da amostra entrevistada o que pode justificar-se pela maioria dos entrevistados atuarem no setor contábil, porém fica o questionamento quanto ao despreparo de alguns profissionais atuantes no mercado em se tratando de incentivos fiscais a empresas do lucro real.

4.3 ENTENDIMENTO DO CONTADOR MEDIANTE SEU PAPEL QUANTO A EFETIVA DOAÇÃO DO IRPJ

A Seção 4.3 irá apresentar o papel do contador e dos conselhos de contabilidade como agentes ativos na conscientização dos empresários quanto às doações do IRPJ.

O gráfico 4 demonstra o grau de importância que os profissionais contábeis entrevistados atribuem a conscientização de seus clientes quanto às doações de IRPJ ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gráfico 4 - Importância da Conscientização de seus clientes quanto as doações de IRPJ ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

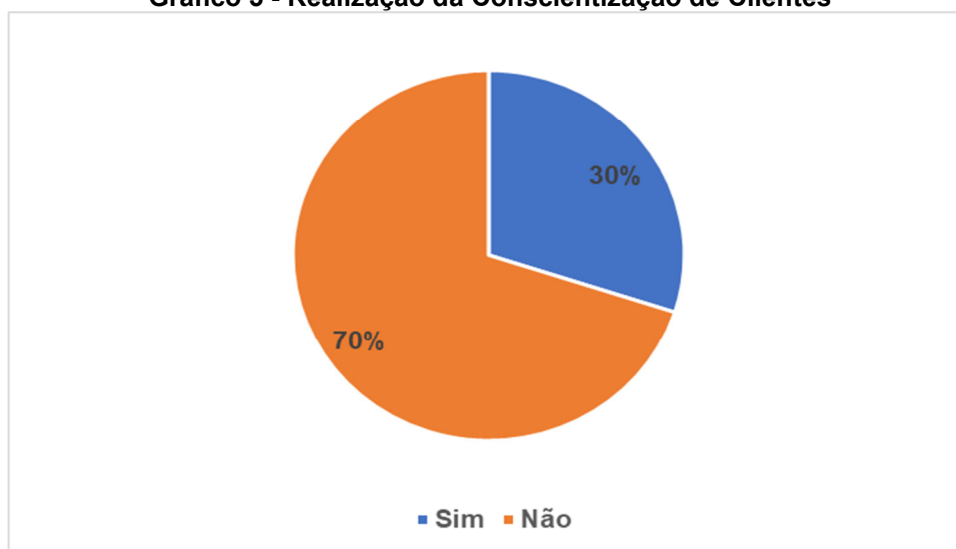


Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Quando questionados quanto a importância de conscientizar os clientes quanto às doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente, 76,67% afirmou ser importante ou muito importante deixar o empresário ciente desta possibilidade de doação tendo em vista a fomentação do bem estar social, o que é reforçado pela Constituição Federal de (1988) em seu artigo 27 que dispõe sobre o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, etc. Sendo assim fica clara a importância do profissional contábil como agente de transformação da sociedade. Fato este apontado por Nipper e Azevedo (2015) que apontaram o profissional contábil como elo fundamental e idealizador da prática de doações de IRPJ.

Quando questionados quanto à realização da conscientização dos seus clientes quanto à possibilidade de doação do IRPJ devido ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os entrevistados esboçaram a opinião demonstrada no gráfico 5.

Gráfico 5 - Realização da Conscientização de Clientes



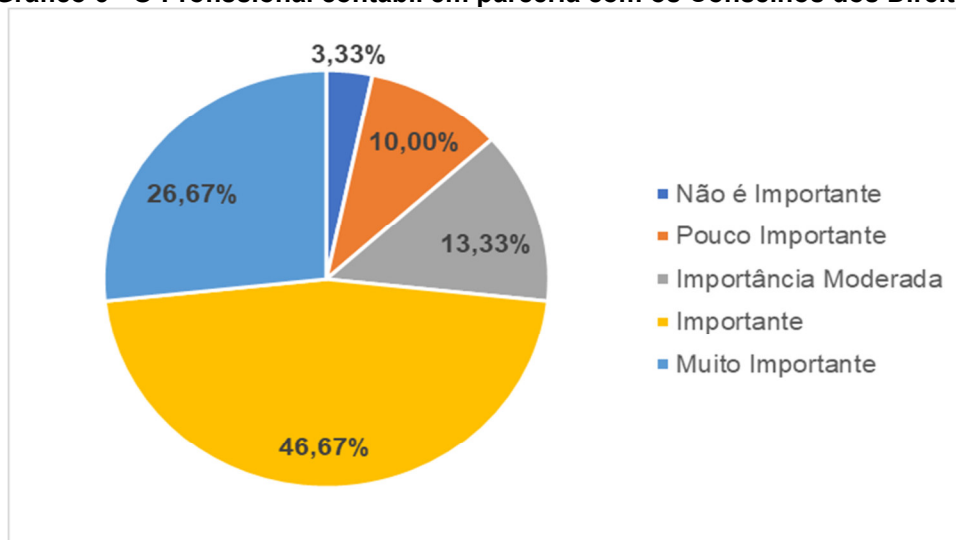
Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Observa-se no gráfico 5 que 70% dos contadores entrevistados não realiza a conscientização de seus clientes sobre a possibilidade de doação de parte do IRPJ devido ao fundo, sendo assim infere-se que alguns não fazem por desconhecimento da legislação como demonstrado no gráfico 3 cujo 50% dos entrevistados afirma ter nenhum ou conhecimento muito baixo quanto a incentivos fiscais, o que é reforçado por Birolo (2017) que afirma que as doações não tem uma constância ano a ano devido à falta de conhecimento por parte dos empresários e a falta de engajamento dos profissionais contábeis e conselhos.

Cabe salientar que fica o questionamento se as doações não ocorrem pela falta de postura ativa dos profissionais contábeis ou dá-se pelo pouco conhecimento quanto à legislação.

Quando perguntados quão importante os contadores julgavam ser seu papel juntamente com os conselhos na realização de campanhas de conscientização quanto à possibilidade de destinar o IR devido ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, 73,34% dos profissionais entrevistados consideraram ser importante ou muito importante, como demonstrado no gráfico 6.

Gráfico 6 - O Profissional contábil em parceria com os Conselhos dos Direitos

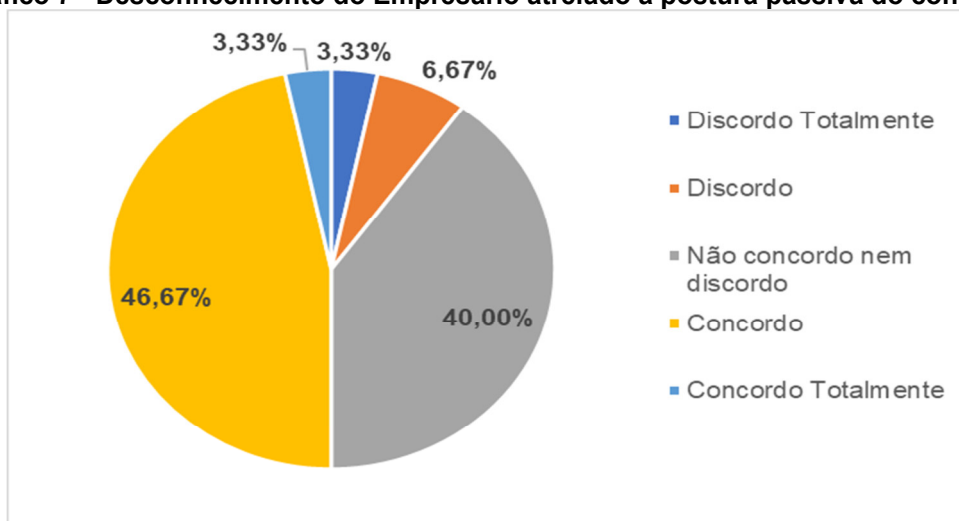


Fonte: Dados da pesquisa (2021).

O gráfico 6 reforça o que apontou Nipper e Azevedo (2015), que esmiúçam em seu estudo que é primordial a parceria entre os Conselhos das Crianças e Adolescentes juntamente com as entidades aptas a receberem as doações e os contadores para assim ter sucesso na disseminação da informação e consequentemente aumento das doações.

O gráfico 7 demonstra a opinião dos profissionais contábeis quanto o desconhecimento do empresário quanto à possibilidade da doação do IRPJ devido, que por este motivo não a realiza, deixando assim de exercer seu papel social, consequência da postura ainda passiva do profissional contábil mediante essas doações.

Gráfico 7 - Desconhecimento do Empresário atrelado a postura passiva do contador

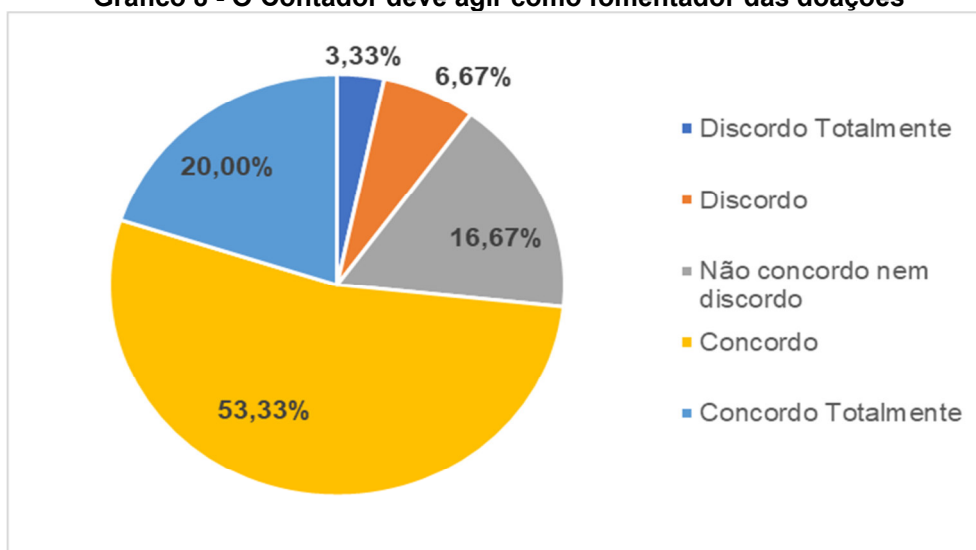


Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Dos 30 profissionais contábeis entrevistados 50% acreditam que a falta de postura ativa do contador acarreta no desconhecimento do empresário acerca das doações e consequentemente diminui as arrecadações para os FMDCA, o que vai de acordo com o que defende Junior e Bauer (2014), que atribuem como papel fundamental do profissional contábil atuar como fomentador da responsabilidade social.

Os entrevistados quando questionados se concordavam ou não com a adoção de uma postura ativa como agentes fomentadores do desenvolvimento social agindo como conscientizadores dos empresários apresentaram a opinião esboçada no gráfico 8:

Gráfico 8 - O Contador deve agir como fomentador das doações



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Pode-se observar que 73,33% da amostra estudada acredita que o profissional contábil deve agir como fomentador das doações, agindo como conscientizador dos empresários na possibilidade de destinar parte do IRPJ devido ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, fato este interessante tendo em vista que ao serem questionados se realizam esta conscientização, no gráfico 5, esses profissionais, em sua maioria, afirmam que não, apresentando-se assim uma dualidade, em que o profissional acredita ser importante realizar a conscientização, ter uma postura mais ativa, porém ainda não pratica essa ação.

4.4 JUSTIFICATIVAS QUANTO A POSTURA DO CONTADOR

O Quadro 2 apresenta as justificativas apresentadas pelos profissionais contábeis quanto a postura que o mesmo deve ter mediante as doações ao Fundo dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Quadro 2 - Como os contadores acreditam que devem agir mediante as doações de IRPJ

1	"Adquirir o conhecimento necessário para que possa assim contribuir para o desenvolvimento dos Fundos".
7	"O contador deve tomar a postura ativa, informando ao cliente sobre a possibilidade de fazer doações pertinentes ao IRPJ aos fundos da criança e do adolescente".
1	"Que o profissional deve adotar a postura ativa agindo como um profissional que promove a mudança mediante a sociedade".
1	"Não deve agir, quem tem que agir e de forma justa, são os governantes fazendo o pedal o qual lhe é posto".
1	"Não, não é competência da classe".
5	"Os profissionais devem unir forças junto aos conselhos para incentivar que as doações de IRPJ sejam feitas, acarretando assim no desenvolvimento social".
14	Não Respondeu

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Por fim, mediante as justificativas, podemos observar que alguns profissionais ainda acreditam que não seja competência da classe agir como fomentador do desenvolvimento social e tomar postura ativa conscientizando seus clientes, fato este interessante tendo em vista que a doação não é onerosa para nenhuma das partes envolvidas e que apenas exigiria um diálogo com os clientes. Cabe salientar que não se entende ao certo porque ainda há essa não identificação por parte de alguns contadores como fomentadores da responsabilidade social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabe-se que a responsabilidade social se tornou um tema bastante discutido no Brasil despertando debates nos meios acadêmicos, empresariais e sociais quanto as doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo contador torna-se uma das peças chaves para que essas instituições sejam beneficiadas pelas doações. A doação de parte do Imposto de Renda devido pelas empresas tributadas no lucro real torna-se uma ferramenta de mudança e de diminuição da desigualdade social, garantindo assim o cumprimento dos preceitos constitucionais.

O presente trabalho teve como objetivo principal analisar o papel do profissional contábil mediante a responsabilidade social das empresas quanto às doações de imposto de renda para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Identificar o papel que o profissional contábil vem exercendo socialmente mediante as iniciativas envolvendo incentivos fiscais é primordial, tendo em vista que estas organizações não são mantidas com recursos próprios.

Observa-se que ainda existe uma certa timidez em se tratando das doações para os fundos, cabe salientar que esse fato dá-se por diversos fatores, sendo eles: a negligência dos conselhos que podem ministrar campanhas para arrecadação aos fundos, o desconhecimento dos empresários quanto a possibilidade de doação e a indiligência da parte comunicativa aliada ao não despertar da consciência social dos profissionais contábeis (GOMES; MENGDEN, 2013).

Sendo assim, o empresário desconhece que pode realizar essas doações e assim ser um fomentador do desenvolvimento social, porém os profissionais contábeis, de modo geral, não atuam de forma a conscientizar o empresário sobre a possibilidade dessa doação de forma não onerosa para as entidades. Cabe ao profissional contábil despertar a consciência social, sendo o mesmo um fomentador de mudança, tendo em vista que conhece a legislação e os incentivos fiscais existentes nela.

Vale salientar a dualidade apontada pelos dados coletados em questionário, cujo contador aponta o tema responsabilidade social, doações de IRPJ, conscientização dos empresários, como tópicos importantes, porém quando questionados se têm essa postura, 70% afirma que não realiza nenhum tipo de conscientização e até desconhece o referido incentivo fiscal.

Neste cenário é necessária uma postura mais ativa, um profissional contábil com maior participação como incentivador das doações para promoção da cidadania de crianças e adolescentes por meio do exercício da solidariedade de forma participativa, agindo assim como um profissional cuja responsabilidade transcenda as empresas e atinja a comunidade positivamente.

Os profissionais devem agir de forma dinâmica, junto aos clientes na disseminação do conhecimento e conscientização e em harmonia com os Conselhos das Crianças e Adolescentes, para assim unirem forças e serem fomentadores do desenvolvimento social.

O presente estudo teve como foco o papel que o profissional contábil vem desempenhando mediante as doações do imposto devido por parte das empresas ao Fundo da Criança e do Adolescente e percebe-se ainda uma timidez do profissional quanto a familiaridade com o tema. O profissional contábil acredita na importância do tema, porém tem pouco conhecimento acerca disso, deixando assim de fazer a sua parte como agente ativo que vai além de um mero escriturador.

O estudo teve como limitação a visão apenas do profissional contábil e a amostra limitada a 30 profissionais, sendo todos atuantes no Estado de Alagoas e que foram alcançados pela divulgação do questionário, que ocorreu por meio de rede social (WhatsApp). Para estudos posteriores, recomenda-se investigar qual o grau de conhecimento dos empresários quanto a possibilidade de realizar doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. REFERÊNCIAS

BEHLAU, Mara. **O profissional da contabilidade e o desafio da comunicação.** Artigo publicado na Revista do CRS/RS de fevereiro de 2015.

BIROLO, K.B. **Incentivos Fiscais do Imposto de Renda Destinados ao Fundo da Infância e Adolescência: Estudo entre os Municípios da Região da AMREC.** Criciúma. 2017. Disponível em: < <http://repositorio.unesc.net/handle/1/5419>>. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 05 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 05 mai. 2022.

BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e para desportivos e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 fev. 2011.

BRASIL. Decreto nº 794, de 5 de abril de 1993. Estabelece limite de dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, correspondente às doações em favor dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 6 abr. 1993.

BRASIL. Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010. Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 jan. 2010.

BREDA, Z. **Manual de Incentivos Fiscais para investimentos sociais, desportivos e culturais.** 4.ed. Porto Alegre: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2011.

CEZAR, J.F.;ALMEIDA, S.M; PORTO, L.M.L; RANGEL, D.P. Destinação de Parte do Imposto de Renda Devido Para Organizações da Sociedade Civil. **Revista**

Transformar, Itaperuna, 12º ed, jan. 2018. Disponível em <<http://www.fsj.edu.br/transformar/index.php/transformar/article/view/121>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

CESNIK, Fábio de Sá. **Guia do Incentivo à Cultura**. 3ª ed. Barueri: Manole, 2012.
CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Direito da criança e do adolescente: para concurso de juiz do trabalho**. 2. ed. São Paulo: EDIPRO, 2012.

CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1999.

COSTA, M.C; SERAFIM, R.N.V. **O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente como ferramenta de concretização do princípio da tríplice responsabilidade compartilhada**. In: XIV Seminário Nacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, IV Mostra Nacional de Trabalhos Científicos. 2018. Santa Cruz do Sul: Seminário Nacional, 2018. p.1-17.

DABULL, S.M; CHAVES, P.A. **A Proteção à Infância através Do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente**. In: XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos. 2014. Santa Cruz do Sul: Seminário Internacional, 2014. p.1-19.

DESLAURIERS, J.P. **Recherche qualitative - Guide pratique**. Montreal: McGraw-Hill, 1991, p.51.

FERNANDES, R.C. Privado, Porém Público - **O Terceiro Setor na América Latina**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.
GOMES, C.; MENGDEN, P.R.A. **A Responsabilidade Social do Contador Expressa no Uso das Deduções Fiscais do Imposto de Renda**. 2013. Disponível em <<https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/51>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

HIGUCHI, H. **Imposto de renda das empresas: interpretação e prática**. 41. ed. São Paulo: Ir Publicações, 2016.

INSTITUTO ETHOS. **Ética e Qualidade nas Relações**. Disponível em: <http://www.ethos.org.br/docs/conceitos_praticas/indicadores/responsabilidade/etica.a.sp> Acesso em: 28 ago. 2021.

IOB – Informações Objetivas. **Incentivos Fiscais**. Doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/incentivo_fiscal.pdf>. Acesso em 25 mai. 2021.

LATORRACA, N. **Direito Tributário: Imposto de Renda das Empresas**. São Paulo: Atlas, 2000.

LOURENÇO, A.G; SCHRODER, D.S. **Vale Investir em Responsabilidade Social? Stakeholders, ganhos e perdas**. Disponível em: < www.ethos.org.br> Acesso em: 18 fev. 2022.

MALMANN, F. **Incentivos fiscais relacionados a doações: uma alternativa para a prática da responsabilidade social**. 2010 – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2010. Disponível em:< <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/27229/000763405.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 10 mar. 2022.

MATOS, K. Principais fatores na destinação dos benefícios fiscais do imposto de renda relativos ao fundo infância e adolescência do município de Criciúma/SC. 2017. 69 f. Monografia (Graduação) – Curso de Ciências Contábeis, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2017. Disponível em: <<http://repositorio.unesc.net/handle/1/5422>>. Acesso em: 30 mai. 2021.

MENDONÇA, P.M. O Marketing e sua Relação com o Social: Dimensões Conceituais e Estratégicas. 2000. Disponível em:< www.marketing.com.br/conteudo/marketingsocial.doc> Acesso em: 20 ago. 2021.

NIPPER, S.F.R; AZEVEDO, L.F.M. **Aplicação do Benefício Fiscal do Imposto de Renda em Prol das Entidades Locais Dedicadas às Crianças e aos Adolescentes e o Contador como Incentivador desta Prática**.2015. Disponível em:< <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/download/301/272>>. Acesso em: 25 ago. 2021.

NUNES, A. **Terceiro setor: controle e fiscalização**. 2. ed. São Paulo: Método, 2006.

OLIVEIRA, L.M et al. **Manual de Contabilidade Tributária**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

RASQUINHA, E.F. **Mas o que é Responsabilidade Social?** Disponível em: <<http://www.habitatbrasil.org.br/biblioteca/artigos-e-pesquisas/mas-o-que-e-responsabilidade-social>> Acesso em: 09 set. 2021.

RIBEIRO, J. Destine Esperança: **Ministério Público e Receita Federal incentivaram contribuintes a Destinarem parte do Imposto de Renda para os Fundos da Infância e Juventude**. 11 mar .2019. Disponível em: < <https://www.mpal.mp.br/destine-esperanca-campanha-do-ministerio-publico-dobra-valor-de-arrecadacao-para-fundo-da-infancia-e-juventude/>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

SALLES, R.B. **Responsabilidade Social Empresarial**. Porto Alegre: UFRGS, 2008. 65 f. Monografia – Ciências Econômicas, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

SOUZA, L.P. Ideias para Ação Municipal. **Revista Governo e Sociedade** 1998, São Paulo, GSN, n.123. 1998. Disponível em: < https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/polis/fundo_municipal_boletim_polis.pdf> Acesso em: 20 jul. 2021.

VIAN, M; MELLO, J.C.G; BOEIRA, C. Orçamento e fundo: fundo dos direitos da criança e do adolescente. Brasília: Focus, 2002.

ZANLUCA, J.C. **Manual dos Benefícios Fiscais do IRPJ**. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/curso_beneficios_fiscais.htm>. Acesso em: 08 set. 2021.

APÊNDICE

QUESTIONÁRIO APLICADO

Avaliação do Papel do Profissional Contábil Mediante as Doações de IRPJ

O presente questionário busca elucidar como o profissional contábil vem atuando mediante as doações de IRPJ ao Fundo das Crianças e do Adolescente (FDCA) agindo como fomentador da responsabilidade social.

Obs: O presente instrumento de coleta deverá ser respondido por profissionais contábeis com clientes enquadrados no regime do Lucro Real

*Obrigatório

A Presente parte do Questionário corresponderá a identificação do Perfil dos Entrevistados

1. Qual seu Sexo? *

Marcar apenas uma oval.

☐

Feminino

☐

Masculino

☐

Prefiro não dizer

2. Qual sua idade? *

Marcar apenas uma oval.

☐

20 a 25

☐

26 a 30

☐

31 a 35

☐

36 a 40

☐

Acima de 46

3. Qual setor você trabalha? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Contábil
- ☐ Fiscal
- ☐ Pessoal

A seção 2 dos presentes questionários busca entender o papel do profissional contábil mediante os incentivos fiscais

4. Há quanto tempo você atua na profissão contábil? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Até 1 Ano
- ☐ Até 2 Anos
- ☐ Até 3 Anos
- ☐ Até 4 Anos
- ☐ Mais de 4 Anos

5. Quão importante você considera que o profissional contábil seja também um agente conscientizador e fomentador da diminuição da desigualdade social? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Não é importante
- ☐ As vezes importante
- ☐ Importância Moderada
- ☐ Importante
- ☐ Muito importante

6. Na Condição de contador, quão importante você acredita que seja realizar a declaração completa e não a simples do IRPJ? * *Marcar apenas uma*

- oval.*
- ☐ Não é importante
 - ☐ Às Vezes Importante
 - ☐ Importância Moderada
 - ☐

Importante

Muito importante

7. Dentre os incentivos fiscais a empresas do lucro real tem-se a possibilidade de doações do IRPJ devido aos fundos dos direitos da criança e do adolescente caso o contribuinte opte pela declaração completa e não a do modelo simplificado. Como você julga seu nível de conhecimento acerca de incentivos fiscais a empresas do lucro real? * *Marcar apenas uma oval.*

- ☐ Não conheço
- ☐ Conhecimento baixo
- ☐ Conhecimento moderado
- ☐ Tenho conhecimento
- ☐ Conheço totalmente

8. Como contador você acredita ser importante realizar a conscientização de seus clientes quanto a possibilidade de doar parte do IRPJ devido aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente? * *Marcar apenas uma oval.*

- ☐ Não é importante
- ☐ Às vezes importante
- ☐ Importância Moderada
- ☐ Importante
- ☐ Muito importante

9. Você realiza a conscientização de seus clientes quanto a possibilidade de doação do IRPJ devido aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente?

*

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐

Não

10. Quão importante você julga ser o papel do profissional contábil juntamente com os conselhos na realização de campanhas de conscientização quanto a possibilidade de destinar o IR devido a este Fundo? * *Marcar apenas uma oval.*

☐ Não é
☐ importante pouco
☐ importante
☐ Importância Moderada
☐ Importante

Muito importante

11. Julgue a assertiva: O Empresário ainda desconhece a possibilidade dessa doação do IRPJ devido, sendo assim não á realiza deixando assim de exercer seu papel social, fato este que se dá pela postura ainda passiva do profissional contábil mediante essas doações. * *Marcar apenas uma oval.*

☐ Discordo totalmente
☐ Discordo
☐ Não concordo nem discordo
☐ Concordo
☐ Concordo totalmente

12. Julgue a Assertiva: O profissional deve adotar uma postura ativa como agente fomentador do desenvolvimento social agindo assim como um profissional que promove a mudança mediante a sociedade. * *Marcar apenas uma oval.*

☐ Discordo totalmente
☐ Discordo
☐ Não concordo nem discordo
☐
☐

Concordo

Concordo totalmente

13. A Partir do Contexto da pesquisa, como você acredita que o contador deve agir mediante as doações de IRPJ devido aos Fundos de Direito da Criança e do Adolescente?
